THIAGO NEVES
Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628
e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO

O Vereador *in fine* assinado, eleito pela legenda PSB, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÕES E SERVIÇOS, Sr. ARY ROBERTO MOREIRA,** que seja realizado o serviço descrito abaixo**:**

1) Raspagem da lama, limpeza e roçagem, na Rua Marco Antônio Martins dos Santos, bairro Monte Cristo.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa solicitar a realização de serviços de limpeza urbana, raspagem de lama e roçagem de matos, como medida essencial para a promoção da saúde pública, bem-estar e qualidade de vida dos munícipes. Tais serviços são fundamentais para o controle de doenças, a prevenção de acidentes e para a manutenção de um ambiente saudável e seguro para a população. A limpeza pública é uma questão de interesse coletivo, estando diretamente relacionada aos direitos fundamentais dos cidadãos, conforme preconizado pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela legislação infraconstitucional.

A limpeza e conservação do ambiente urbano são medidas que garantem o direito à dignidade humana. A presença de lixo acumulado, mato alto e acúmulo de detritos prejudica o convívio social, criando condições insalubres e gerando riscos à saúde. A dignidade humana (art. 1, III, CF/88) é um valor central da nossa Carta Magna, e a preservação de um ambiente limpo e saudável reflete diretamente nesse princípio.

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330037003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por THIAGO DAS NEVES CAMILETTE:14660434745 Data: 16/04/2025 10:56:15

THIAGO NEVES
Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628
e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Os serviços ora solicitados geram impactos diretamente ligados à Saúde Pública dos munícipes. A saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal. A limpeza e a manutenção adequada do espaço urbano são ações preventivas de saúde pública. Ambientes com vegetação descontrolada torna-se foco de proliferação de vetores de doenças. A capina e roçagem, portanto, são essenciais para garantir que o direito à saúde, em sua dimensão coletiva, seja respeitado. *In verbis:*

> *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e* econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Neste diapasão, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) impõe aos municípios a responsabilidade de promover ações de limpeza pública e gestão de resíduos, com o objetivo de proteger a saúde pública e o meio ambiente.

A presença de áreas mal cuidadas, com mato alto e acúmulo de lixo, é um fator que agrava as condições sanitárias e pode gerar sérios riscos à saúde da população. Além de ser um ambiente propício à proliferação de vetores de doenças, como roedores e insetos, esses espaços também favorecem a formação de locais para o acúmulo de lixo, onde se desenvolvem doenças respiratórias e alérgicas. O controle de vegetação, por meio da capina e roçagem, é, portanto, uma ação preventiva eficaz contra a proliferação de doenças, protegendo a saúde pública da população.

Conclusão

Considerando os fatos e fundamentos supracitados, e em consonância com o art. 137, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito resposta a presente indicação no prazo, máximo de 30 (trinta) dias, conforme preconizado no artigo mencionado alhures. Vejamos:

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330037003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim

THIAGO NEVES
Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628
e-mail: vereadorthiagoneves@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Art. 137 *– Indicação é a proposição escrita através da qual o Vereador poderá sugerir medidas de interesse público aos poderes competentes.*

Parágrafo único – As indicações, redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos, serão, após sua leitura no Expediente, enviadas por meio de ofício a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, sendo obrigatório um parecer prévio, se for órgão público municipal, sobre ***possibilidade ou não do atendimento em no máximo 30 (trinta) dias (grifo o nosso).***

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de abril de 2025

THIAGO NEVES
Vereador – (PSB)

Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330037003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.